Anno de 1842. Quarta Feira 25 de Maio. Anno XVIII. N. 111.

Tudo agora depende de nós mesmos ; da nossa prudencia , moderação , e energia : continuemos como principiamos , e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas. (Proclamação da Assembléa Geral do Brazil.)

PARTIDAS DOS CORREIOS TERRESTRES.

Goianna , Parahiba , - Rio grande do Norte , segundas e sextas feiras.
Bonito e Garanhuns , a 10 e 24.
Cabo , Serinhaem , Rio Formozo , Porto Calvo , Maceió , e Alagoas no 1. º , 11, e 21.
Pajeú 13. Santo Antão , quintas feiras. Olinda to dos os dias.

DIAS DA SEMANA.

23 Seg. s. Bazilio arc. Chanc. Aud. do J. de D. da 2. v.
24 Terç. s. Afra v. M. Rel. Aud. do J. de D. da 1. v.
25 Quart. s. Gregorio 7. º P. Aud. do J. de D. da 3. v.
26 Quint. ✠ Festa do Corpo de Deos. s. Felippe Neri Fundador.
27 Sext. s. João P. M. Aud. do J. de D. da 1. v.
28 Sab. s. Germano B. Rel. Aud. do J. de D. da 3. v.
29 Dom. s. Maximiano B. s. Martyrio M.

Preamar do dia 25 de Maio
1.ª a 5 horas e 18 m. da manhã.
2.ª a 5 horas e 42 m. da tarde.

O Diario publica-se todos os dias que não forem Santificados : o preço da assignatura he de tres mil reis por quartel pagos adiantados. Os annuncios dos assignantes são inseridos gratis , e os dos que o não forem á razão de 80 reis por linha. As reclamações devem ser dirigidas a esta Typografia rua das Cruzes D. 3, ou a praça da Independencia loja de livros Numero 37 e 38.

CAMBIOS NO DIA 24 DE MAIO.

Cambio sobre Londres 27 d. p. 1$0.		Prata - Pezos Columnares	1,720
» » Paris 350 reis p. franco.		» » Mexicanos	1,720
» » Lisboa 89 a 90 p. 100 de pr.		» miuda	1,500 a 1,500
Ouro - Moeda de 6,400 V.	15,100	Moeda de cobre 3 por 100 de desconto.	
» » » N.	15,000	Desconto de bilh. da Alfandega 1 por 100 ao mez.	
» » de 4,000	8,300		
Prata - Patacões	1,720	Idem de letras de boas firmas 1 e a 1 e ½.	

PHASES DA LUA NO MEZ DE MAIO.

Quart. ming. a 2 -- ás 10 horas e 28 m. da manh.
Lua Nova a 10 -- ás 9 horas e 49 m. da manh.
Quart. cresc. a 17 -- ás 9 horas e 42 m. da manh.
Lua cheia a 24 -- ás 7 horas e 21 m. da manh.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

LEI N. 94.

O Barão da Boa Vista Presidente da Provincia de Pernambuco. Faço saber a todos os seus habitantes , que a Assembléa Legislativa Provincial Decretou , e eu sancionei á Lei seguinte.

TITULO 1.º

DESPEZA PROVINCIAL.

Artigo 1. O Presidente da Provincia he autorisado para despender no Exercicio do anno financeiro do primeiro de Julho de mil e oito centos e quarenta e dous a trinta de Julho de mil oitocentos e quarenta e trez ; a quantia de. 623:863$185

CAPITULO 1.º

Assemblea Provincial e Secretaria do Governo.

Artigo 2.º Com o subsidio e ajuda de custo dos membros da Assemblea Provincial. . 20:102$400

Artigo 3.º Com a Secretaria da Assemblea , ficando em vigor as disposições do artigo 3. da Lei N. 90 , e autorisada a Commissão de Policia para contratar com quem por menos fizer a publicação dos trabalhos por Tachygraphos tendo ella em attenção os serviços prestados a Assemblea pelos concurrentes. . . . . 6:050$000

Artigo 4.º Com a Secretaria do Governo subsistindo os ordenados actuaes , e destribuidos os emolumentos com igualdade pelo Secretario Official Maior, Officiaes, Escripturarios , e Amanuenses. . 12:132$000

CAPITULO 2.º

Arrecadação , e fiscalisação das Rendas Provinciaes.

Artigo 5. Com a Thesouraria das Rendas Provincias , subsistindo as disposições do artigo 5. da Lei numero 90 á respeito dos ordenados , e expediente. . . . . 15:300$000

Artigo 6. Com a Mesa das Rendas Internas, tendo o Escrivão Administrador mais a gratificação de tresentos mil reis, e o Thesoureiro a de dusentos para quebras; e com as diversas Collectorias , elevando-se á quinze por cento a commissão da Collectoria de Olinda. . . . . 13:900$000

Artigo 7. Com a gratificação concedida ao Thesoureiro da Mesa do Consulado para quebras. 200$000

Artigo 8. Com o Sollicitador da Fasenda. . . . . . . 300$000

Artigo 9. Com a Inspecção do açucar , e algodão , observando-se em toda a sua extenção as disposições do artigo 8. da Lei numero 73 , e contemplado o ordenado do Fiel da Balança do novo trapiche. . . 8:360$000

CAPITULO 3.º

Instrucção Publica.

Artigo 10. Com o Lyceo d'esta cidade , tendo os Professores o honorario de um conto de reis , o professor de desenho , e os Adjuntos o de oitocentos mil reis , divididos estes honorarios conforme o artigo 1. capitulo 2. da Lei numero 43 , não perdendo todavia os professores a respectiva gratificação , quando estiverem doentes ; continuando em vigor o novo plano , que poderá ser reformado pelo presidente da Provincia, si julgar necessario. 18:900$000

Artigo 11. Com o seminario Episcopal, elevados os ordenados dos professores á oitenta mil reis , e do substituto das tres cadeiras á quinhentos mil reis. . . . . 3:150$000

Artigo 12. Com os professores de Latim , comprehendida a gratificação de dusentos mil reis do professor do Bairro da Boa-vista para aluguel de casas ; elevado á seiscentos mil o ordenado do professor de Goianna , tendo o Professor do bairro do Recife ordenado igual ao do Professor do Liceo, abolidas as Cadeiras do Páo do Alho , Bonito , Boa-vista , e as que vagarem na cabeças das comarcas pouco populosas, sendo devido o ordenado somente á aquelles professores , que tiverem mais de dez alumnos, que frequentem as aulas. . . . 22:050$000

Artigo 13. Com os professores de primeiras lettras , abolida a gratificação , que actualmente vencem por terem mais de cincoenta alumnos; ficando em vigor a disposição do artigo 12 da Lei numero 90 sobre os alugueis de casas ; igualado o ordenado do Professor da cidade de Goianna ao que vence o da cidade de Olinda ; contemplados n'esta quota os ordenados , que percebem o substituto das cadeiras d'esta cidade , o professor , e porteiro do Ensino-mutuo, e as despesas d'esta aula ; comprehendido tambem o ordenado de tresentos e cincoenta mil reis para o substituto das aulas de Olinda , o qual servirá no Colegio dos orfãos ; removida a cadeira de meninas de Maranguape para o Affogado , a cadeira de meninos de Taquara para a povoação de Boa-viagem , e a do Emgenho - Dous Braços - na freguesia da Escada para a villa de S. Antão ; creando-se uma substituta para as aulas d'esta cidade ; podendo o Presidente da Provincia prover independentemente de novo concurso as tres oppositoras approvadas no ultimo concurso ; authorisado tambem para suprimir, quando vagarem as cadeiras , que não forem necessarias , e a remover as que estão criadas em lugares, em que elle as não julgar convenientes. . . . . 39:716$000

Artigo 14. Com o jardim Botanico. . . . . 2:000$000

Artigo 15. Com o professor da cadeira de obstreticia , que fica incorporada ao Liceo. . 1:000$000

CAPITULO 4.

Força Policial.

Artigo 16. Com a força policial. . . . . 132:000$000

CAPITULO 5.

Culto Pulico.

Artigo 17. Com a Cathedral de Olinda. . . . . . . 11:936$000

Artigo 18. Com as congruas dos Parochos , e Coadjutores , suprimidas as congruas do Parocho , e Coadjuctor da Taquara. . . . . . . 24:300$000

Artigo 19. Com os guisamentos, e fabricas das matrises. . . . . 1:496$080

Artigo 20. Com os reparos das capeilas mores das matrises. . . . . 7:000$000

CAPITULO 6.

Soccorros Publicos.

Artigo 21. Com a propagação da vaccina, tendo os Cirurgiões da Cidade de Goianna e de Olinda, mais cem mil reis de gratificação para curarem as pessoas pobres. . . 3:400$000

Artigo 22. Com o Hospital de Caridade. . . . . . 6:000$000

Artigo 23. Com o hospital dos Lasaros, sendo dous contos de reis para o reparo do edificio , e capella , e cento e vinte mil reis para o Enfermeiro. . . . . 3:000$000

Artigo 24. Com os expostos. . . . . 3:000$000

Artigo 25. Com o Recolhimento da Conceição de Olinda. . . . . 180$000

Artigo 26. Com o sustento dos presos pobres. . . . 8:000$000

Artigo 27. Com a sociedade de Medicina do Recife para premios, impressão de memorias , e de mais despesas do seu expediente. . . . 2:000$000

Art. 28 Com a mensalidade de seis mil reis para cada um dos Religiosos Capuchinhos , actualmente existentes no Hospicio da Penha desta Cidade . . . . . 432$000

CAPITULO 7.

Illuminação , e Obras Publicas.

Art. 29. Com a illuminação da Cidade do Recife, Olinda , e Affogado , continuando em vigor a disposição do art. 33 da Lei Provincial n. 73 á cerca da illuminação por gaz . . . . 23:155$650

Art. 30. Com todas as obras publicas , preferidas as estradas do Páo do Alho , e Santo Antão , ficando em vigor a disposição do artigo 33 da Lei n. 90 . . . . . 200:000$000

Art. 31. Com o Theatro Publico em prestações mensaes de dous contos de reis. 24:000$000

CAPITULO 8.

Aposentadorias , e Jubilações.

Art. 32. Com os Aposentados . . . . 3:059$055

Art. 33. Com os Jubilados 4:000$000

CAPITULO 9.

Despesas Eventuaes.

Art. 34. Com as despesas eventuaes . . . . 16:000$000

Rs. 623:863$185

TITULO 2.

Receita Provincial.

Art. 35. He orçada a Receita Provincial para o anno financeiro d'esta Lei na quãtia de . . . . 650:730$000

Artigo 36 Para effeituar-se esta Receita fica o Presidente da Provincia authorisado á arrecadar as seguintes imposições :

§ 1. Trez por cento no assucar exportado.

§ 2 Cinco por cento no algodão , caffé , e fumo , exportados.

§ 3 Taxas das caixas , fechos , barricas , ou sacas de assucar , e sacas de algodão , devendo ser inspectadas somente as caixas , e fechos de assucar , e sacas de algodão.

§ 4 Dous mil reis por cabeça de gado , que for consumido.

§ 5 Dizimo do gado vacum , e cavallar.

§ 6 Decima dos predios urbanos.

§ 7 Vinte por cento na agoa-ardente do consumo.

§ 8 Dizimo do capim de planta nos municipios do Recife e Olinda.

§ 9 Sello das heranças e legados.

§ 10 Meia sisa dos escravos.

§ 11 Cinco mil reis de cada escravo despachado para fora da Provincia.

§ 12 Despachos dos navios , e passaportes para fora do Imperio.

§ 13 Passaportes de Policia.

§ 14 Novos , e Velhos direitos dos empregos Provinciaes.

§ 15 Quarenta reis por libra do tabaco fabricado , quatrocentos reis por arroba do não fabricado , e trezentos reis por milheiro de charutos de consumo , e que não forem do fabrico da provincia.

§ 16 Doze mil oitocentos reis de cada olaria , serraria , fabrica de tabaco , de charutos , de chapeos , e casa de cambios.

§ 17 Imposto sobre ás casas de modas , e de leilão.

§ 18 Taxas das passagens dos rios nos municipios do Recife , e Olinda.

§ 19 Matricula dos alumnos das aulas de Latim da capital , e das aulas do Lyceo , e Seminario , sendo annual a matricula de Latim , não só da capital como de toda a Provincia , guardada a disposição do artigo 38 , § 20 da Lei n. 63.

§ 20 Taxas das barreiras da Magdalena , Carvalhos , e Giquiá , subsistindo a disposição do ortigo 38 , § 26 da Lei n. 90.

§ 21 Sobras das consignações marcadas para obras publicas e prisões nos orçamentos geraes dos annos anteriores , conforme a lei geral de 20 de Outubro de 1838 ; tendo esta renda applicação especial para o deficit.

§ 22. Quarenta reis por canada de bebidas espirituosas de consumo da provincia , excepto a agoa ardente de fabrico nacional, sendo feita a arrematação no municipio do recife.

§ 23. Furo das caixas , e fechos de assucar , conforme o artigo 8. da lei n. 73.

§ 24. Metade da divida activa proveniente de impostos provinciaes anterior ao 1. de Julho de 1836.

§ 25. Divida activa proveniente de impostos provinciaes , posterior ao 1. de Julho de 1836.

§ 26. Multas das falsificações do assucar , algodão , e infracções de contractos.

§ 27. Reposições , e restituições.

§ 28. Venda de generos , e utensilios provinciaes.

§ 29. Supprimento do deficit , que o cofre geral deve fazer com a deducção determinada no art. 40 da lei geral n. 243.

§ 30. Juros da divida activa provincial conforme o art. 38.

Disposições Geraes.

Artigo 37. Ficão em vigor os artigos 12 , 13 , 14 , 15 , 18 , e 19 da lei n. 24 ; artigos 42, 43 da receita , e artigos 3. , 5. , 6. , e 7. das disposições geraes da lei n. 63 ; artigos 40 , 41 , 43 , 44 , e 47 da lei n. 90.

Artigo 38. Os devedores da decima dos predios urbanos pagarão doze por cento ao anno de juros , que começarão á correr quanto ás dividas existentes , tres mezes depois da publicação d'esta lei , e do primeiro

ILEGÍVEL

semestre do anno financeiro, quanto as dividas futuras, dando o Presidente da Provincia o regulamento para escripturação, e arrecadação d'estes juros, que serão applicados para o deficit.

Aos mesmos juros são obrigados todos os devedores dos outros impostos.

Artigo 39. Fica o Presidente da Provincia authorisado á arrendar uma casa para o Lycêo, e Collegio respectivo.

Artigo 40. Fica pertencendo ao municipio, e commarca do Bonito a freguezia do Altinho.

Artigo 41. Os amanuences da contadoria provincial, em caso de necessidade, poderáõ ser incumbidos de qualquer escripturação, e contabilidade, que estão á cargo dos escripturarios.

Artigo 42. Fica o arrematante do 4. lanço da estrada do Páo do Alho absolvido da multa, em que incorreo, e prorogado por mais um anno o praso estipulado no respectivo contracto para o complemento da obra.

Artigo 43. Os saldos, que houverem no anno financeiro d'esta lei, assim como as quotas não despendidas, ficão especialmente applicadas para o deficit dos annos anteriores.

Artigo 44. Fica o Presidente da Provincia authorisado para dar um regulamento á administração dos bens dos orfãos, e estabelecimentos de caridade, aos quaes serão encorporados os bens do hospital da misericordia de Olinda; extinguindo-se as duas administrações actuaes, que serão substituidas por um administrador, um thesoureiro, e um escripturario, nomeados pelo Presidente da Provincia, que fixará os ordenados de cada um d'elles.

Artigo 45. No lançamento da decima dos predios urbanos se observará d'ora em diante a seguinte alteração.

§ 1. Quando os collectores não quizerem estar pelos recibos do aluguel, ou não concordarem os proprietarios, que habitão os seus proprios predios, com o lançamento feito pelos collectores, terá lugar o arbitramento por este modo.

§ 2. O proprietario, ou seu procurador nomeará um arbitro, e o collector outro, e o que ambos decidirem de conformidade será irrevogavel. Mas havendo discordancia na tenção dos dous arbitros, o terceiro, que será nomeado pelas partes no mesmo tempo e acto, em que forem nomeados os dous dará uma decisão definitiva, a qual nunca excederá o termo dado entre os preços estabelecidos pelos dous arbitros, e não terá recurso algum.

Artigo 46. Ficão revogadas todas as leis em contrario.

Mando por tanto a todas as authoridades, a quem o conhecimento e execucção da referida lei pertencer, que a cumprão, e fação cumprir tão inteiramente, como n'ella se contem. O Secretario d'esta Provincia a faça imprimir, publicar, e correr. Cidade do Recife de Pernambuco em sete de Maio de mil oitocentos e quarenta e dous, vigesimo primeiro da Independencia, e do Imperio.— Estava o sello das Armas Imperiaes — Barão da Boa-vista — Carta de Lei, pela qual V. Ex. manda executar o Decreto da A. L. P., que houve por bem sanccionar, orçando a receita, e fixando a despesa para o anno financeiro, que ha de correr do 1. de Junho de mil oitocentos e quarenta e dous ao ultimo de Julho de mil oitocentos e quarenta e tres, na forma, acima declarada.— Para V. Ex. ver — Sellada, e publicada na secretaria da Provincia de Pernambuco em 7 de Maio de 1842 — Casimiro de Sena Madureira — Joze Xavier Faustino Ramos a fez.

THESOURARIA DA FAZENDA.

EXPEDIENTE DO DIA 9 DO CORRENTE.

Officio—Ao Sr. inspector da alfandega participando a aposentadoria concedida ao thezoureiro da mesma Joze Manoel de Serpa Brandão, por decreto de 31 de Março deste anno.

Dito—Ao Sr. contador da thezouraria, fazendo igual participação.

Dito—Ao Sr. administrador da meza do consulado participando ter sido approvada pelo Exm. Sr. Ministro da Fazenda, a nomeação do guarda da dita meza, Vicente Ferreira Rodrigues Leite.

IDEM DO DIA 10.

Officio—Ao Sr. inspector da thezouraria da fazenda da provincia da Parahiba, participando ter esta thezouraria, em cumprimento da ordem do Emx. Sr. Barão Presidente da provincia, e do que dispoem a lei de 20 de Outubro de 1837, mandado pagar ao Illm. Deputado por aquella provincia, Manoel Lobo de Miranda Henriques, a ajuda de custo de 900$ rs.

Dito—Ao Sr. contador da thezouraria, idem a licença concedida ao juiz de direito do crime da commarca do Cabo, o bacharel Firmino Pereira Monteiro.

IDEM DO DIA 12.

Officio—Ao Exm. Sr Barão Presidente da provincia informando o requerimento do cirurgião mór Antonio Correa dos Anjos.

Dito—Ao mesmo Exm. Sr., idem sobre as forragens que o Sr. commandante das armas mandou contar aos capitães mandantes nomeados para o 3. batalhão de artilharia a pé, e batalhão provisorio.

Dito—Ao mesmo Exm. Sr. informando o requerimento do capitão Luiz de Queirós Coutinho.

IDEM DO DIA 13.

Officio—Ao mesmo Exm. Sr. com a requisição do procurador fiscal da thezouraria relativamente as duvidas, e inconvenientes, que tem occorrido na execução da lei de 29 de Novembro do anno passado, e instrucções de 12 de Janeiro do corrente.

Portaria—Ao Sr. thezoureiro dos ordenados, sobre os descontos que se devem fazer nas mensalidades do contribuinte do Monte Pio dos servidores do estado, o coronel Francisco Joze Martins.

IDEM DO DIA 14.

Officio—Ao Sr. commandante das armas a respeito dos vencimentos, que o Exm. Sr. Barão Presidente da provincia mandou abonar ao cirurgião mór Antonio Correa dos Anjos.

TRIBUNAL DA RELAÇAO'.

Sessão de 24 do corrente.

O aggravo de petição de Manoel Elias de Moura do juizo do civel da 2. vara desta cidade contra Russel Mellors & C., não teve provimento.

INTERIOR.

RIO DE JANEIRO.

SENHOR.

Os Ministros de V. M. I. incorrerião em grave responsabilidade para com o Paiz, trahirião as suas consciencias, serião indignos da confiança que V. M. I. Tem nelles depositado, se não viessem pedir, com o mais profundo respeito, a V. M. I. uma medida que as circunstancias reclamão imperiosamente para manter contra os embates das facções o Systema Monarchico Constitucional Representativo, unico que pode assegurar a Salvação do Estado.

É sem duvida melhor prevenir a tempo as consequencias, que a marcha incalculavel das facções costuma acarretar com sigo, do que lutar com ellas depois de haverem produzido irreparaveis estragos.

A actual Camara dos Deputados, Senhor, não tem a força moral indispensavel para acreditar seus actos, e fortalecer entre nós o Systema Representativo. Não pode representar a opinião do Paiz; porque a expressão da vontade Nacional, e das necessidades publicas, somente a pode produzir a liberdade de voto. A existencia dessa Camara não he compativel com a ideia de um Governo regular; porque nella predominão homens, que pondo de parte os meios constitucionaes, não recuão diante de outros que subvertem todas as ideias de organisação social, invadem, usurpão, e tendem a constranger no exercicio de suas attribuições os outros Poderes do Estado.

Ainda não se apagáraõ da memoria dos Brasileiros as recordações das tramas, e violencias, que na Eleição da actual Camara dos Deputados forão commettidas em quasi todos os pontos do Imperio. O triumpho eleitoral, calcadas embora as Leis do pudor, foi o objecto em que puzerão todo o seu desvelo as influencias, que a despeito da vontade Nacional então predominavão, e o resultado coroou seus deploraveis esforços, porque contão na Camara dos Deputados decidida maioria.

O Brasil inteiro, Senhor, se levantará para attestar que em 1840 não houve eleições regulares. São irregularmente suspensas (ate mesmo em massa) autoridades, cuja adhesão he suspeita, ou duvidosa; ordens com prevenção lavradas são confiadas aos agentes, que presidem á empreza eleitoral, para remover obstaculos, e impedir que predomine a vontade publica; empregados publicos são collocados na dura collisão de optar entre o sacrificio da sua consciencia, e o pão de seus filhos; operarios de Repartições publicas, soldados, marinheiros de embarcações de guerra, são constrangidos a levar á carga cerrada, em listas que lhes são impostas, um voto, de que não tem consciencia; agentes subalternos da menor moralidade, e autorisados para proceder como lhes aprouver, arregimentão, e armão individuos, cujos direitos são mais que contestaveis, cuja nacionalidade mesma he duvidosa, e muitos dos quaes, não pertencendo ás Parochias, não tem nellas voto; estes regimentos invadem os Templos, arrancão das Mesas com violencia, e rasgando-lhes as vestes, cidadãos que para as compor havião sido chamados, e os substituem por outros á força; expellem dos mesmos Templos com insultos, e ameaças cidadãos pacificos, que ahi concorrem para exercer um dos mais preciosos direitos do cidadão livre, qual o de eleger os seus Representantes. E se esses regimentos não bastão, se o cidadão não se acobarda, á um aceno daquelles agentes obedecido pela força armada são accommettidos os Templos, profanados por bayonetas, e corre o sangue Brasileiro!

Quando todos esses meios falhão he empregado outro recurso: empenhão-se em perturbar por todos os modos as operações eleitoraes. Se a maioria dos cidadãos indignada se retira sem entregar as suas listas, apparecem, não obstante, pejadas as urnas de um numero dellas excedente ao dos cidadãos activos da Parochia. Das mãos dos que as proclamárão recebem as Mesas as listas aos maços, aos centos, e sem conta, quer venhão, ou não, assignadas; quer os nomes que por baixo dellas se lem, sejão ou não, de cidadãos activos, de meninos, de escravos, e ainda mesmo imaginarios. E como se tanto não bastara, he a apuração feita por essas Mesas uma amarga e criminosa derisão do direito de votar! Contão os votos como lhes apraz; lèm os nomes dos votados como lhes parece; apurão listas em massa. Esta Capital foi com indignação testemunha dessas Saturnaes, as quaes disserão ser eleições d'um povo livre.

A esses attentados outros accrescem: roubão-se as urnas; substituem-se nellas ás listas verdadeiras, ou pelo menos publicamente recebidas, outras falsas; e ate não se hesita diante da escandalosa, e tão publica falsificação das actas, quando o resultado que apresentão não está em tudo ao sabor dos interessados.

Em alguns lugares he o numero dos Eleitores apparentemente augmentado por uma maneira incrivel e espantosa. Collegios houve que, não podendo sequer dar cem Eleitores, apresentáraõ todavia mais de mil.

Não ha quasi parte alguma do Imperio, Senhor, onde algum desses attentados contra a liberdade do voto não fosse perpetrado em as eleições da actual Camara dos Deputados.

Huma Camara Legislativa eivada em sua origem por tantos vicios e crimes, desconceituada na opinião geral dos Brasileiros que os testemunhárão, jámais poderá conciliar a estima, veneração e prestigio que produzem a força moral, tão necessaria a taes Corpos politicos, e a manutenção ao regimen representativo. Os seus actos não podem encontrar aquella obediencia facil e voluntaria, que he filha da convicção que tem os governados, de que para elles concorrêrão por meio de uma eleição livre. Nem ella consiguirá, quaesquer que sejão seus esforços, dominar a rasão social.

Entregue necessariamente á publicidade tudo quanto se passa em uma Camara Legislativa, chama para o campo da discussão a intelligencia, as paixões, os interesses de todos os membros da Associação, he quotidianamente julgada, condemnada ou approvada. De quanta força moral deve ella gozar, de quanta confiança deve ser revestida, para que não soffra quebra a sua autoridade por essas quotidianas sentenças? Uma Camara Legislativa desconceituada he a maior calamidade que pode affligir uma Nação.

Contra a Camara dos Deputados que acaba de constituir-se, ergue-se de cada ponto do Imperio uma queixa exprobrando a sua origem uma violação de Lei; logo no mesmo dia da sua eleição ouvio-se em cada ponto do Imperio um protesto contra ella, a rasão publica a foi condemnando, foi decretando a sua dissolução; e cada facto que ia depois apparecendo, mais a confirmava em sua sentença. Acceitar, ou tolerar tal Camara, he concorrer para que seja falseado o Systema Representativo, e impellir a Nação para que seja abysmada na anarchia, ou no despotismo.

Reconhecem os Ministros de V. M. I. que os principios de ordem não forão de todo repellidos da composição da actual Camara dos Deputados; e reconhecem-no com tanto maior praser, quanto isso prova a força da opinião Nacional, que apezar de comprimida conseguio collocar na mesma Camara homens notaveis por suas luses, talentos e virtudes; mas o que poderão seus esforços, sua habilidade e seu patriotismo diante dos obstaculos que tem de encontrar?

A Salvação do Estado, tal qual se acha constituido pela Constituição e seu Acto Addicional, exige portanto que a actual Camara dos Deputados seja substituida por outra, a quem a liberdade do voto dê o caracter de Representante da opinião Nacional, e a força moral indispensavel para firmar entre nós o Systema Monarchico Constitucional Representativo.

E por isso os Ministros de V. M. I. não hesitárão um momento em pedir a V. M. I. a providencia comprehendida no Decreto, que tem a honra de depositar nas Augustas Mãos de V. M. I. Que Resolverá como Houver por bem.

Palacio do Rio de Janeiro em o 1. de Maio de 1842. De V. M. I.-- Subditos fieis e muito reverentes--- Marquez de Paranaguá.--- Candido Joze de Araujo Vianna.---Paulino Joze Soares de Souza.--Visconde d'Abrantes. —Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.— Joze Clemente Pereira.

DECRETO

Tomando em consideração o que Me expuzerão os Meus Ministros e Secretarios d'Estado no Relatorio desta data, e Tendo ouvido o Meu Conselho d'Estado, Hei por bem, Usando das attribuições que a Me confere a Constituição no Artigo cento e um paragrapho quinto, Dissolver a Camara dos Deputados, e Convocar, desde já, outra que se reunirá no dia primeiro de Novembro do corrente anno.

Candido José de Araujo Vianna, do Meu Conselho, ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Imperio o tenha assim entendido, e faça executar com os despachos necessarios. Palacio do Rio de Janeiro em o 1.º de Maio de 1842, vigesimo primeiro da Independencia e do Imperio.

Com a Rubrica de SUA MAGESTADE O Imperador.

Candido Joze de Araujo Vianna.

Lè-se na Sentinella:

Hontem, 1.º de maio, foi dissolvida a camara dos deputados. Este extraordinario acontecimento pouca sensação tem causado no pacifico povo da capital, em cujo illustrado bom senso depositando o governo a maior confiança, não precisou de apparato de força armada. Mesmo dous batalhões da guarda nacional que fizeram exercicio no Passeio Publico, já se tinham recolhido as suas paradas, e debandado depois das 9 horas.

A mais perfeita tranquillidade tem reinado até agora: e os amigos da monarchia se felicitam por este acto de energia e dignidade dos conselheiros da corôa.

Tendo subido á scena o drama «Ella se humilha», que tão applaudido tem sido sempre, houve grande concorrencia hontem á noite no theatro de S. Pedro, e muito poucos camarotes estiveram vasios. Poder-se-ia dizer que a platéa fôra mandada pela policia: mas a gente dos camarotes, as senhoras, por modo nenhum. Isso confirma o nosso juizo: pouca sensação tem causado a dissolução! E nem mesmo o contrario se devia esperar da illustração fluminense, bem conscia de que S. Magestade exerceu n'essé acto uma das suas grandes prerogativas. Honra e louvor ao povo do Rio de Janeiro.

Lè-se no Jornal do Commercio de 10 do corrente.

Recebemos hontem folhas e cartas de Montevidéo até 29 do passado.

O general Rivera tinha sido nomeado director da guerra contra Rosas; e o almirante Brown, segundo se affirma, havia-se compromettido a separar-se da causa que até agora tem defendido. Brown era esperado em Montividéo no dia 30. Um passageiro vindo no vapor assegura-nos ter visto na imprensa o manifesto em que declara os motivos da sua defecção.

O vapor de S. Paulo trouxe-nos a noticia de que o Sr. Barão de Mont'Alegre entregou a presidencia da provincia ao vice-presidente Vicente Pires da Mota, e por se achar adoentado, pretendia seguir para seus engenhos.

A dissolução da camara dos deputados desanimou muito aos Andradistas.

Foi chamado á responsabilidade o immundo «Tebyreçá».

Na villa da Atibaia, não queriam empossar as novas authoridades policiaes; mas, tendo sido mandados 25 permanentes, commandados por um capitão, e acompanhados do chefe de policia, e havendo sido suspensa e

camara municipal , tomaram posse as ditas authoridades , sem a menor novidade.

No Itú foram empossados os novos empregados pelo juiz de direito , por declarar a camara que isso lh não competia.

Consta tambem que em Sorocaba , o solar de el-rei Tobias , houvera reluctancia a esse respeito.

Cartas de Montevidéo dizem que , por via da legação brasileira , pediram amnistia Canavarro e outros chefes da rebellião do Rio Grande. (Sentinella de 11 de Maio.)

S. Paulo , 7 de Maio.

... Para ir tomar assento, no senado , entregou o Sr. barão de Mont'Alegre a presidencia no dia 2 do corrente ao vice-presiden te Vicente Pires da Motta. Com a chegada porem das ultimas noticias da dissolução , resolveu-se o barão a ficar , apezar de muito adoentado , o que talvez o obrigue a ir passar algum tempo nos seus engenhos , segundo ouvi dizer.

Por ora nada apparece por aqui que annuncie tempestade, e a noticia da dissolução tem desanimado muito os opposicionistas ; hoje para o julgamento do Tebyriçá não appareceu ninguem.

Na villa da Atibaia não derao posse ás novas authoridades creadas pela lei da reforma do codigo , sem , todavia , dizerem que a não davão. Marcou-se-lhes dia para cumprir esta formalidade , e , como nem assim o fizessem , forão a 4 do corrente 25 permanentes , commandados por um capitão , acompanhando o chefe de policia , o qual levou as instrucções necessarias da presidencia para a mesma villa. Foi a camara suspensa e tomarão posse as novas authoridades sem a menor novidade.

A camara de Itú declarou que não lhe competia dar posse aos novos empregados , mas sim ao juiz de direito , o qual , segundo se diz ja lhes tinha dado posse.

(Carta particular.)
(J. do Com. de 11.)

Pelo Vapor Amelia temos noticias de Porto Alegre athe 26 de Abril.

Nada havia occorrido de novo , e o Conde do Rio pardo ainda não tinha partido para o exercito.

O chefe de esquadra Grenfell , que , como ja dissemos , fôra chamado a Corte , veio de passagem no vapor Amelia.

(J. do C. de 8.)

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Sob o titulo competente deixamos transcripto quanto por hoje podemos dar a lêr aos nossos substriptores , das noticias que nos trouce o Paraense do Rio de Janeiro. No seguinte N. publicaremos mais alguns artigos.

COMMERCIO.

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 24 de Maio Rs. 6:994$152

DESCARREGAÕ HOJE 25 DE MAIO.

Barca Francesa = Zilia = Fasendas, e queijos.
Brigue Portuguez = Tarujo 1.° = Pedre.
Galera = Brasil = Fasendas , drogas fumo , barricas vasias , e sabão.
Barca Portuguesa = Tentadora = Vinho , e arcos.
Brigue Francez = Circonstance = Fasendas ,

MEZA DO CONSULADO.

Pauta dos preços correntes do assucar , algodão , e mais generos do paiz , que se despachão na mesa do consulado de Pernambuco na semana de 23 a 29 Maio de de 1842.

Assucar b. n.	1. sorte	1$900	
	2.	1$800	1. q. 1800
	3.	1$700	
	4.	1$550	
	5.	1$400	2. q. 1400
	6.	1$250	
Dito dito velho	1.	1$700	
	2.	1$600	1. q. 1600
	3.	1$500	
	4.	1$350	
	5.	1$200	2. q. 1200
	6.	1$150	
Dito masc. n.	1.	1$100	
	2.	1$000	2. q. 1100
Dito dito velho	1.	900	
	2.	800	1. q. 90
Algodão em pl.	1.	3$500	
	2.	4$500	
	3.	3$500	

Joze Affonso Ferreira.
Francisco José Marinho.

EDITAES.

Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo, Comendador da Ordem de Christo, Inspector d'Alfandega &c.

Faz saber que no dia 25 do corrente se hão de arrematar em praça , ao meio dia , na porta d'alfandega 75 caixas com 900 queijos flamengos avariados , avaliados por 40 reis cada um , pertencentes a Bolli Chavane , nos termos do artigo 265 do regulamento ; sendo a arrematação livre de direitos ao arrematante. Alfandega 24 de Maio de 1842.

V. T. P. de F. Camargo.

— O Illm. Sr. Inspector da thezouraria das rendas provinciaes manda fazer publico , que por não terem tido licitantes os impostos abaixo declarados , irão novamente á praça nos dias 25 , 27 , e 28 do corrente pelo preço medio dos rendimentos dos tres annos anteriores , conforme o decreto de 14 de Novembro de 1805 , e officio do Exm. Sr. Presidente da provincia datado de 11 do corrente mez.

Por tempo de um anno , os seguintes impostos : furo das caixas , e feichos d'assucar.

Taxa das barreiras da Magdalena , Gequiá e Carvalhos. Dita das passagens do rio no Cordeiro e Caldereiro.

Por tempo de tres annos , os seguintes ditos: vinte por cento na aguardente de consumo nos municipios de Olinda , Goianna, Nazareth , Páo do Alho , Limoeiro , Bonito , Garanhuns , Simbres , Flores e Tacaratú , Boa-vista , e Cabrobó.

Quarenta reis por canada de bebidas espirituosas de consumo na provincia , excepto a aguardente de fabrico nacional.

As pessoas que se proposerem a estes contractos compareçaõ na sala das sessões da mesma thezouraria munidos de fiadores idoneos , e competentemente habilitados.

E para constar se mandou affixar o presente , e publicar pela imprensa.

Secretaria da thezouraria das rendas provinciaes de Pernambuco 13 de Maio de 1842.

O Secretario
Luiz da Costa Portocarreiro.

Perante a Thezouraria de Fazenda se ha de arrematar , pelo maior preço , que se offerecer , a renda da caza de 2 andares , e loja , sita na rua Direita desta Cidade , do lado do nascente , D. 3 , pertencente a Fazenda Publica , por tempo de um triennio financeiro , contado do 1. de Julho de 1842, ao ultimo de Junho de 1845. As pessoas , que se propozerem a licitar , deverão comparecer na sala das sessões da mesma Thezouraria , nos dias 7, 10, e 14 de Junho proximo vindouro , competentemente habilitadas. Secretaria da Thezouraria de Fazenda de Pernambuco 14 de Maio de 1842. — Joaquim Francisco Bastos , Official Maior.

DECLARAÇÕES.

De ordem do Senhor. Inspector do Arsenal de Marinha se faz publico , que no dia 27 do corrente pelas 11 horas da manhã , em virtude da authorisação do Exm. Sr. Presidente se venderá em hasta publica , na porta do Almoxarifado do mesmo Arsenal , uma porção de cabo velho de linho. As pessoas a quem convier a compra deste objecto , são convidadas pelos mesmo Senhor Inspector á comparecerem em dito dia e hora. Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha de Pernambuco em 23 de Maio de 1842 — Alexandre Rodrigues dos Anjos.

☞ O Arsenal de Guerra precisa comprar 6 pifanos; quem os tiver queira comparecer no dia 25 do corrente as 10 horas da manhã na salla do seu expediente.

☞ O Arsenal de Guerra precisa comprar uma porção de madeiras de grandes dimensões; as pessoas que quiserem vender poderão comparecer hoje as 10 horas da manhã.

O Arsenal de Marinha tem de contratar , com quem por menos fizer , os fornecimentos dos objectos precizos para o mesmo Arcenal , e Embarcações da Armada , abaixo declarados : por tempo de um anno a decorrer do 1. de Julho proximo em diante ; o fornecimento de pão , bolaxa , carne verde, polvora grossa e fina , caffé , agoardente , assucar , tijolo. Por tempo de 6 mezes a decorrer tambem do 1. de Julho proximo , o fornecimento de farinha , arroz , bacalhao , feijão , toucinho , vinagre , azeite doce , e de coco , sabão , spermacete , sebo em velas , tachas de cobre , e de ferro. Por tempo de 3 mezes a decorrer igualmente do 1. de Julho proximo , o fornecimento d'agoa-arras , tinta branca , preta , e verde , secante , arcos de tonel e de pipas , cravos de pipa , tijolos Inglezez , bonets , arcos de ferros de uma polegada a 1 e 1|4 , oleo de linhaça , sebo em pão , maça de cré, alvaiade , gêço , colla. As pessoas a quem convenha fazer cada um destes fornecimentos , são convidadas pelo Senhor Inspector á apr sentar as suas propostas na secretaria d'esta Inspeção até o dia 15 de Junho proximo. Secretaria da Inspecção do Arsenal de Marinha de Pernambuco em 23 de Maio de 1842.

Alexandre Rodrigues dos Anjos.
Secretario.

— O abaixo assignado morador na rua direita sobrado D. 33 1. andar , faz sciente aos moradores da mesma rua , principiando do beco dos pecados mortaes ao patio de N. S. do Terço , e do beco do Lobato ao do sirigado , que acaba de ser nomiado inspector deste quarteirão competindo-lhe as atribuições do art. 66 (1) do regulamenfo n. 120 de 31 de Janeiro do corrente anno , assim como o disposto no art. 108 do mesmo regulamento (2) por tanto queirão os Srs. estrangeiros que tem a sua residencia dentro do mesmo distrito se apresentarem na caza acima , com seu titulo de residencia.

Caetano Pinto de Veras.

(1) Competem aos inspectores de quarteirões as seguintes attribuições nos seus quarteirões.

1. Vigiar sobre a prevenção dos crimes, admoestando aos comprehendidos no art. 12 § 2. do codigo do processo(*)para que se corrijão, e quando o não fação dar disso parte circunstanciada aos sub delegados , ou aos juizes de paz respectivos.

2. Fazer prender os criminozos em flagante delicto , os pronunciados não affiançados , e os condemnados a prizão.

3. Observar e guardar as ordens e instrucções que lhe forem dadas pelos sub delegados e juizes de paz para o bom desempenho destas suas obrigações.

Quando as ordens e instrucções dos sub delegados e juizes de paz forem oppostas em materia sobre a qual a sua authoridade he cumulativa , deverão recorrer ao delegado , e observar o que este decidir.

(2) O titulo de residencia deve , dentro de tres dias , ser apresentado ao inspector do quarteirão , em que for rezidir o estrangeiro , para lhe por o visto. A falta desta apresentação será punida com a multa de um a dez mil rs.

(*) Obrigar á assignar termo de bem viver aos vadios , mendigos , bebados por habito , prostitutas que pertubão o socego publico ; os turbulentos, que por palavras, ou acções offendem aos bons costumes, e tranquilidade publica , e a paz das familias.

THEATRO.

☞ 26 de Maio Beneficio de Manoel Innocencio Pereira Candozo , peça — O Sino das Duas Horas = Solo Inglez = farça = Abelha Mestre. =

MOVIMENTO DO PORTO.

NAVIOS SAHIDOS NO DIA 23.

Suspendeo do lameirão para Lisboa a Corveta de Guerra portugueza D. João Primeiro , Commandante o Capitão Tenente Soares Franco.

Fundiou no lameirão para acabar de carregar a Barca Suecа Susan.

ENTRADOS NO DIA 24.

Rio de Janeiro com escala pela Bahia e Maceió ; 11 dias , sendo do segundo porto 3 dias , e do ultimo 18 horas , Vapor Brasileiro Parahense de 240 tonel. , Commandante João Frederico Berrizo , equip. 24 : a Joaquim Baptista Moreira ; passageiros Brasileiros : Exm. D. Manoel de Assis Mascarenhas , Antonio Marques de Amorim, Manoel Ignacio de Carvalho Mendonça , Caetano Joze de Santiago , Dr. Felis Peixoto de Brito e Mello , Joze Pereira da Graça , Dr. Urbano Sabino de Mello , Joze Franco de Vasconsellos , Joaquim Baptista de Mello , Alexandre Ribeiro Miranda de Fontoura , Padre Antonio Pinto de Mendonça , Joze da Costa Barros , Coronel Manoel de Campos Silva, Dr. Joaquim Nunes Machado: francez Delletier, e o Hamburguez Joze Wigmar.

Maldonado : 19 dias , Brigue Inglez Andes de 212 tonel. , Cap. John Gavy , equip. 10, carga lastro : a Mc. Calmont & Companhia.

SAHIDOS NO MESMO DIA

Rio de Janeiro ; Barca Brasileira Triumpho da Inveja , Cap. Carlos Evaristo Justiniano , carga varios generos ; passageiros Brasileiros o 1. Tenente Desiderio Joze da Silva, 1. dito Jeze Baptista de Oliveira Guimarães , e o portuguez Joze Joaquim Gaspar.

Rio de Janeiro ; Patacho Brasileiro Aguia de Magaratiba , Cap. Galdino Antonio de Castro , carga diversos generos.

AVISOS MARITIMOS.

☞ Para o Porto segue viagem com toda brevidade o muito velleiro e bem acreditado Brigue Portuguez Primavera , Capitão Joze Carlos Ferreira Soares ; quem no mesmo quiser carregar ou ir de passagem para o que tem excellentes commodos, dirija-se aos seus consignatarios Mendes & Oliveira , na rua do Vigario D. 15 ou ao referido Capitão.

☞ Para a Bahia segue viagem com toda brevidade a Sumaca Amisade ; quem na mesma quiser carregar , dirija-se a Gaudino Agostinho de Barros atraz do Corpo Santo D. 67 , ou ao Capitão Joze Pedro.

☞ Para o Rio de Janeiro o Patacho Santo Amaro ; quem quiser carregar ou ir de passagem , dirija-se a Gaudino Agostinho de Barros atraz do Corpo Santo D. 67.

☞ Para a Bahia sahe impreterivemente no dia 25 do corrente o Hiate Nacional Flor de Larangeiras , forrado de cobre e de primeira marcha, não recebe mais carga por estar com o seu carregamento completo , só recebe passageiros , para o que tem excellentes commodos ; quem quiser transportar-se dirija-se a rua da Cadeia velha loja de fazendas n. 17.

☞ Para o Aracaty pelo Assú o Hiate Olinda sahirá no dia 3 de Junho , ainda recebe carga miuda ; trata-se com Manoel Joaquim Pedro da Costa.

LEILÕES

☞ Cals Junior não tendo podido concluir o seu leilão no dia 11 , por cauza da chuva , fa-lo Quarta feira 25 do corrente, por intervenção do Corretor Oliveira , constando de varias mercadorias Suiças e Francezas de prompta extração , de algumas ferragens e miudezas , de perfumarias muito finas ; assim como de um rico par de espelhos grandes, algumas espingardas inglezas de 1 e 2 canos.

☞ A Senhora viuva do Dr. Classen fará leilaõ por intervençaõ do Corretor Oliveira , da inteira mobilia da sua casa, que será vendida por qualquer preço , assim como dous excellentes carrinhos com arreios, e um bom cavallo ; Quinta feira 26 do corrente as 10 horas da manhã, em o sitio de J. dos S. Porto , no Manguinho Papa terra.

AVISOS DIVERSOS.

☞ Quem quiser tomar roupa para lavar de varrelia , pagando-se mais do costume , dirija-se ao assougue defronte da Cadeia.

— A pessoa que offereceo a meia pataca a oitava da prata , tomando toda , enclusiva a faca aparelhada dirija-se a rua da roda D. 8.

— Quem annunciou querer dar 5 contos de reis a premio, com hypotheca em um predio dirija-se a rua da roda D. 8 , ou declare sua rezidencia para se hir falar a respeito.

☞ A pessoa que estiver nas circumstancias de ser ama , sabendo cosinhar , e tratar de uma caza , dirija-se a rua nova D. 26 segundo andar que se fará o ajuste.

= No açougue defronte da cadeia faz-se lingoiças de encomenda á 240 reis a libra , podendo os snrs. capitães de navios guarda-la-a até um a dois mezes semspodridão.

☞ Um dos maiores credores do casal do finado Manoel Joze de Medeiros , tendo pelo Diario do anno passado previnido para que ninguem contratasse a venda de bens , moveis , ou de raiz , com a viuva daquelle finado , D. Anna Michaela dos Anjos , ou seu Genro Manoel Joze Nunes de Medeiros : pelo presente retifica o mesmo avizo , visto constar o mesmo credor , que aquelles devedores pretendem vender uma escrava de nome Anna creoula , não obstante achar-se em andamento o libello proposto pelo referido credor. Roga-se ao Illm. snr. Chefe de Policia, de ter em vista nos Passaportes de escravos , que tem de sair para fora da Provincia , visto estarem de acordo venderem para fora.

Manoel Antunes Villaça.

ILEGÍVEL

PILULAS VEGETAES E UNIVERSAES AMERICANAS.

Estas pilulas já bem conhecidas pelas grandes curas que tem feito, não requerem nem dieta, e nem resguardo algum; a sua composição é tão simples, que não fazem mal a mais tenra criança: em lugar de debilitar, fortificão o systema, purificão o sangue, augmentão as secreções em geral: tomadas, seja para molestia chronica, ou somente como purgante suave; é o melhor remedio que tem apparecido, por não deixar o estomago naquelle estado de constipação, depois de sua operação, como quase todos os purgantes fazem, e por serem mui faceis a tomar, e não causarem incommodo nenhum. O unico deposito dellas é em casa de D. Knoth, agente do author: na rua da Cruz N. 57.

N. B. Cada caixinha vai embrulhada em seu receituario, com o sello da casa em lacre preto.

☞ Joze de Mello Costa, retira-se para o Aracaty, levando em sua companhia o seu caixeiro Manoel Tavares.

☞ Henry Heylyn Comyn, retira-se para Inglaterra.

☞ Francisco Joaquim Duarte, vai a Maceió tratar de seus negocios.

— João Bento da Luz, brazileiro adodtivo, retira-se desta provincia.

— Victorino Joze Netto, subdido portuguez retira-se para fora da provincia.

— Qualquer Sr. Sacerdote que quizer ser coadjutor da freguezia de N. Senhora da Paz dos Affogados annuncie, pois tem duas capellanias mui boas, ambas dentro da Matriz uma nas quintas feiras, e outra nos domingos, e dias santos; alem disso tem o terço do que rende a freguezia, e a metade da dezobriga. A quem convier dirija-se ao mesmo vigario na mencionada freguezia, rezidente em a rua de motocolombó. Declaro mais, que tem outra capellania na capella do Rozario, ou do Paraizo em a rua de S. Miguel; e em todas as capellanias desta matriz tem bons estipendios.

☞ A Direcção do Gabinete Litterario aviza aos socios do mesmo Gabinete, que uzando d'authorização, que lhe foi conferida na ultima reunião d'Assemblea Geral, transferio o Gabinete para o primeiro andar do sobrado D. 14, na rua do Livramento, e que o mesmo Gabinete estará aberto das 4 as 6 horas da tarde, para serem entregues pelo Bibliotecario os livros, que forem pedidos na conformidade dos estatutos. O Secretario,

Joze Bernardo Galvão Alcanforado.

☞ A pessoa que annunciou precisar de 800$ a juros sobre pinhores de ouro dirija-se a pracinha do Livramento em casa de Herculano Joze de Freitas, D. 21.

☞ Quem precisar de uma ama para casa de pouca familia dirija-se a rua do Colegio D. 6.

☞ Aluga-se uma canoa para 600 tijolos com canoeiro ou sem elle, e tambem se aluga uma preta que compra, cozinha, e leva: quem precisar dirija-se a rua Nova na penultima loja do lado do norte.

☞ Aluga-se um preto para servente de pedreiro: na rua Direita padaria D. 33.

☞ Labothiere tem a honra de partecipar a seus discipulos, e os amantes de dança, que continua as suas lições de noute na sua casa na rua Nova D. 4.

☞ O abaixo assignado faz sciente aos moradores das ruas do Sol, Flores, e Paz, que foi nomeado Inspector deste Quarteirão.

Joze Jeronimo de Souza Limoeiro.

☞ Joze Soares Pinto Correia mudou-se da rua de S. Cruz, para a rua da sebo D. 20 ao ir para a trempe lado direito.

☞ Uma creola de bons costumes se offerece para ama de uma casa de pouca familia pois sabe engommar, cozinhar, e propõe-se a todo o serviço de uma casa: na rua Nova D. 11 lado do sul.

☞ Fr. Galdino de S. Ignez e Araujo não podendo despedir-se pesssoalmente de todas as pessoas, que lhe são credoras de estima, amisade, respeitos, e gratidão recorre a este meio para significar-lhes a constancia de seus sentimentos para com ellas, e o desejo, que tem de lhes prestar na Provincia da Bahia, para onde vai por pouco tempo, os serviços, a que teem direito.

☞ Para o amanhecer no dia 16 do corrente, furtarão de um dos sitios em Belem duas cabras, uma vermelha, baixa, e bastante gorda, e a outra esbranquiçada, as quaes forão encontradas no lugar do Hospicio, e como se pretende proceder contra quem as furtou, ou contra quem as tiver de baixo de má fé; quem dellas souber queira partecipar em Bellem a D. Francisca Joaquina Roza defronte do sitio do Tresse, onde receberá o achado.

☞ A pessoa que annunciou precisar da pessoa que se offerece para negocio de engenho, com escravos, por mais pesado que seja o serviço, dirija-se ao Remedio a fallar com Joaquim Joze de Almeida.

☞ Tomas Frias, cidadão Boliviano, retira-se para Inglaterra.

☞ Alexandre Joze pessoa retira-se para fora da provincia.

☞ O Sr. que foi Quinta feira 19 do corrente a repartição do Sello, e levou por engano trocado um chapeo de sol de seda preta, dirija-se ao Livramento casa ao pé da botica D. 22 para o destrocar.

☞ Aluga-se o segundo andar do sobrado da rua do Amorim: a tratar no forte do matos prensa de Carneiro Monteiro.

☞ Aluga-se metade de uma casa: nas 5 pontas D. 18 lado do nascente.

☞ O Sr. Manoel Joaquim da Silva Macieira queira ir receber uma carta na travessa do Rozario D. 12.

☞ Quem annunciou querer dar 5:000$ a premio, dirija-se a rua do Livramento venda D. 3.

☞ Quem tiver uma negra de pouca idade, que saiba bem coser, e engommar, e a queira trocar por negro de nação, bem ladino, moço e robusto; annuncie.

☞ Arrenda-se um armazem com commodos suficientes para qualquer estabelecimento com estribaria para ter um cavallo, na rua da senzala velha: a tratar na rua do Queimado D. 7 no terceiro andar.

☞ Quem quiser passaportes para passageiros, e escravos, e folhas corridas, dirija-se a rua do Vigario ao Snr. Luiz Borges de Siqueira, e Francisco Gonsalves Gurjão que dirá quem os tira.

☞ Quem precisar de um rapaz brasileiro que sabe bem ler, escrever, e contar, para caixeiro de loja, ou de escripta, e tem alguma exactidão, dirija-se ao atterro da Boa vista de baixo do sobrado de Manoel Joze da Costa.

☞ Fr. Antonio do Carmo tendo de ir a Bahia no vapor proximo, e não podendo despedir-se pessoalmente das pessoas, que o honrarão com a sua amisade, e a quem deve tantas considerações, aproveita-se deste meio para pedir-lhes o desculpem desta falta, certos que cumprirá ali no pouco tempo, que tenciona demorar-se, as suas ordens, e de que o acompanhão saudozas lembranças dessas pessoas.

☞ Uma senhora costureira se offerece a todas as senhoras do bom tom, que na sua casa se fazem vestidos do ultimo gosto, chapeos, toucados, e golas, tudo moderno, e tambem se engommão vestidos de senhora, e roupa de homem com todo asseio, por preço o mais commodo possivel: na rua larga do Rozario casa da quina do beco do peixe frito.

☞ Da-se um conto de reis a premio de um e quarto por cento, a pessoa que der melhor hypotheca: annuncie.

☞ Uns dos apaixonados roga ao Sr. Joze dos Reis para tornar a repetir a dança Chineza, e a devertida dança dos pauzinhos, e isto por muito obsequio e favor.

☞ Qualquer pessoa que tenha canoas e se queira encombir de atterrar um atterro em um terreno por detraz do atterro da Boa-vista, que tem de frente 100 palmos, e 150 ditos de fundo, o qual ja se acha bastante atterrado, e só poderá faltar dous palmos de atterro: dirija-se ao aterro da Boa vista loja de alfaiate na quina do beco.

☞ A pessoa que por Nazareth, Limoeiro e S. Anião, no anno passado promoveo, uma subscripção, para certo fim subentendido; avisa aos mesmos, que em desempenho da mesma empregou 660$ em dous dos objectos, para que era destinada, e que lhe não tem sido possivel depôr ainha este fardo, que tão penozo lhe tem sido, por se achar ainda por fora melhor de 200$, que se destina para o terceiro objecto; e aproveita finalmente a occasião para rogar, e advertir aos que tem faltado, que ja agora forcoso he que acabemos com isso, sob pena de haver uma grave injustiça relativa.

☞ Aluga-se metade de uma casa terrea com commodos para qualquer pessoa que seja capaz, pois tem bastantes commodos, e juntamente vende-se um relogio com caixa de prata e regulador, por preço commodo: na rua Direita D. 41.

☞ Guilherme Purcell, retira-se para fora do Imperio, para tratar de sua saude, levando em sua companhia sua senhora e quatro filhos.

COMPRAS.

☞ Uma cadeira de rebuço da Bahia: na rua do Vigario n. 8.

☞ Na rua do Colegio n. 8, e no atterro dos Affogados defronte do viveiro do Muniz em casa do administrador do Correio compra-se animaes recentementes mortos para empalhar, a saber: quadrupedes, e pássaros, não se devendo entender no numero dos primeiros nem dos segundos animaes domesticos: assim como conxas, buseos e mais productos do mar.

☞ Pés de larangeiras, e limoeiros, em estado de se poderem transplantar: na rua Direita D. 11 terceiro andar.

☞ Uma obra de Breviarios em bom uzo; quem tiver annuncie.

VENDAS.

☞ Sahio a luz e vende-se na praça da Independencia loja de livros n. 37 e 38, as Notas e Reflexões a alguns artigos do regulamento das Alfandegas. Esta obra não he só interessante para os empregados, como para os negociantes, e pessoas que despachão mercadorias, pois lhe dá conhecimentos que não podem adquerir com a simples leitura do regulamento.

☞ Alcatifas modernas a 400 o covado, merinós pretos e de cores a 1$400 e 2$400, casemiras lisas e de listras a 1$700, sedas, setins pretos lavrados a 400, gravatas de setim preto a 640, fustões pintados finos a 560 o covado, saias alcoxoadas para senhora a 2$ cassas pintadas finas a 200 rs., o covado, cortes de vestidos de chita fina dos mais modernos a 3$600, chilla roxa e azul a 100 e a 120 rs. o covado, cobertores de lã a 1$600 e de algodão a 600, algodão americano a 120 e 140 a vara, dito dobrado preferivel do da terra para vestir escravatura, guardanapos, toalhas, e para a tualhados de linho e de algodão, franjas, babados do Porto, bicos, rendas de todas as larguras, e outras muitas fazendas por barato preço: na rua do Crespo loja de Antonio da Cunha Soares Guimarães.

☞ Um sitio na ponte de Uxoa, com casa de vivenda, e para pretos, com arvores de fructo: no atterro da Boa vista em casa de Bernardo Joze Carneiro Monteiro no primeiro andar.

☞ Chapeos de sol de seda do Porto com cabo de osso a 8$500, peças de babados de linho com 30 varas, da largura de um palmo proprio para toalhas e lençóes por 4$: na rua do Fagundes sobrado de um andar D. 4 do lado do mar.

☞ Barris de 1|4 de vinho do Porto de superior qualidade, saccas de farinha muito boa com alqueire medida velha nos armazens do Vasconcellos, na rua da Cruz e caes d'alfandega, do finado moleta, a tratar com Francisco Marques Rodrigues & Irmãos, nos mesmos lugares ou na rua do trapiche quina da dos tanoeiros n. 12.

= Uma excellente casa terrea, a sobradada, feita a moderna, e com comodos para grande familia: que a pretender annuncie.

☞ Vellas de carnaúba muito bem feitas de 6 em libra a 320 reis nas cinco pontas ao sahir no largo da fortalesa loja de fasendas, e miudesas D. 54.

= Doce de calda mesmo para embarque por preço comodo na rua do Mun do novo D. 28.

= Uma sumaca, um mastro de imberiba, um dito de pinho, um gurupé de canella; na rua da senzala velha armazem de licores de Joaquim Lobato.

= Uma espada propria para official, de muito bom gosto, bordada, e com um letreiro - viva o Imperador Pedro II. e juntamente uma banda de retrós, tudo por preço muito comodo; na rua dos Pires n. 7.

☞ Um escravo de nação proprio para qualquer serviço: na rua do trapiche novo n. 16.

= Uma morada de caza terrea no bairro de S. Antonio em boa rua, a qual rende mensalmente 12$ reis, e uma escrava d'Angola com excelentes qualidades, que se afiançaraõ ao comprador: na pracinha do Livramento D. 23.

☞ Uma casa de taipa no atterro dos Affogados, em bom local: na rua de Agoas verdes D. 33.

☞ Um preto de nação angola, de 23 annos, com bonita figura; uma preta creola, de 21 annos, 13 vaccas boas leiteiras, 8 ja perto de apartarem, 4 proximas a parir, e uma parida a um mez, e tambem algumas crias das mesmas vaccas, duas egoas muito novas e prenhes, e uma novilha: na rua da da Madre de Deos loja D. 21.

☞ Vieira novo Dicionario Portatil das linguas Portugueza, Ingleza, Dotor Goldsmith Historia da Grecia, Mestre Inglez, em muito bom estado, e todos novos; por preço commodo; na rua das Cruzes D. 4.

☞ Uma canoa nova d'amarello, que carrega dez pessoas, ou mais; por preço commodo, no estaleiro por detraz da caza do Snr. Cardozo, a tratar no beco do Peixe frito venda D. 4.

☞ Para fora da Provincia um negro bom official de sapateiro, moço e bonita figura, por preço commodo; na rua de Agoas-verdes D. 12.

☞ Um escravo bom trabalhador de enxada, e muito geitozo para todo serviço, e por preço commodo na rua do sebo D. 7.

☞ Um cavallo cor preta, de bom tamanho, com bons andares, e muito forte; na rua da Cadeia do Recife n. 6.

☞ Salustios tradusidos ao pé da letra (vulgo Burro) em broxura a 3$ reis; em Olinda na rua de Mathias Ferreira, sobrado n. 11.

☞ Um porquinho de mato muito manço; na rua do Nogueira D. 6.

☞ Cadeiras de balanço com assento de palhinha, e encosto da mesma, marquezas de condurú, mezas de jantar, camas de vento com armação, cadeiras com assento de palhinha americanas, camas de vento muito bem feitas a [illegible]$oo, ditas de pinho a 3$500, e pinho da Suecia com 3 polegadas de grossura, dito serrado, tudo mais em conta do que em outra parte; na rua da Florentina em caza de J. *Beranger*.

☞ Agua de tingir os cabellos, e as suissas; na rua do Livramento loja de chapeos D. 17.

☞ Uma meza redonda de jacarandá, com gavetas bastante grande, sem feitio; na rua do Rozario estreita D. 25.

☞ Vellas de carnauba a 280 reis; na rua de Manoel coco D. 4.

☞ Um preto crioulo de idade de 18 annos, muito bom canueiro, e tambem entende de sapateiro; na rua do cano venda da esquina, se achará com quem tratar.

☞ Um escravo de angolla, idade de 18 a 20 annos, bonita figura, sem vicio, nem achaques, muito corpoleuto; e vende-se por precisão: na rua Velha caza de um andar junto a venda da esquina do beco que entra para a rua da Alegria.

☞ Um terreno com frente para a rua da Auróra, e para a do Hospicio, e junto delle um allagado com frente só para a rua do Hospicio; a tratar na rua Nova lado do norte penultima loja.

ESCRAVOS FUGIDOS.

☞ No dia 16 do corrente fugio um escravo de nação, de nome Antonio, com os signaes seguintes: alto, de boa prezença, reprezenta ter de idade 22 annos; quem o pegar, leve a seo Snr. o Vigario de Santo Antonio; na rua do Rangel D. 25.

☞ A 23 do corrente Maio de 1842, fugio um negro de nome Matheus, de boa altura, cor preta não muito, groço do corpo, cara larga, e com pintas pretas de bixigas, reprezenta ter de idade 30 annos, e falla muito atraveçado, porem he ladino, e tem nas nadigas signaes de uma surra que levou a dois mezes, por ter fugido e andar procurando quem o furtasse; levou vestido camiza de mangas curtas, e calças tudo de algodão trançado; quem o prender queira levallo a seu *Snr.* o Major Antonio da Silva Gusmão, na rua do Queimado, que será bem pago.

☞ Fugio no dia 18 do corrente, indo vender peixe, um negro por nome Delfino, de idade de 20 a 25 annos, com os signaes seguintes, siloura de hamburgo, camiza do mesmo pano de manga curta, um bonet azul Inglez, rosto curto, olhos grandes, olha de uma banda, não tem barba, o Snr. he morador em fora de Portas, e chama-se Roberto Manoel Alves.

☞ Fugio no dia 19 do corrente Maio, o preto Domingos, nação congo, idade 16 annos, estatura e corpo ordinario, cor fula, bastante ladino, trabalhou de carpina, e tem sido servente de obras publicas, e tambem he ganhador de rua; os apprehensores levem a rua do Crespo, sobrado de 3 andares D. 12, que serão recompençados.

☞ Na noute de 19 do corrente fugirão um negro, e uma negra com os signaes seguintes, o negro he fulo, de nome Antonio Pedro, ladino, bem falante, que parece crioulo por ter vindo muito pequeno da sua terra, que diz ser Benguella, bem parecido, altura ordinaria, grosso do corpo, tendo já suas pintas de cabellos brancos, pela fizionomia não reprezenta ter mais de 30 annos de idade, tem um signal mui distiucto em sima de um pé, que he uma marca redonda do tamanho de quatro vintens de prata, por lhe ter cahido em dito lugar mel quente na refinação de assucar, em cujo emprego já esteve: levou alem da roupa do corpo, alguma mais de surtimento dentro de um surrão de pele de carneiro branco, camizas, seroulas de algodão da terra, calças, e jaquetas de diversas fazendas, e cores ja uzadas, levando mais uma rede de algodão quasi nova, e baêta vermelha: este negro foi escravo do Snr. Leonardo Bizerra Cavalcante, do brejo da Madre de Deos, do Snr. Joze Peres Campello do Engenho Cangassá, do Snr Joze Mauricio de Oliveira Maciel, depozitario geral, e do Snr. Ignacio da Roza. A negra he de nação costa, de nome Catherina, reprezenta ter quarenta, e tantos annos de idade, bem parecida de cara, nariz afillado, grossa do corpo, peitos grandes, altura proporcional, um ralo na cabeça de carregar taboleiro, talhos de sua terra em ambas as faces, principiando os ditos talhos logo debaixo das maçães the ao cantos da bocca, como arquiados, uma perna mais grossa do que outra, pez apapagaiados, tendo um signal mui vizivel, que vem a ser, ter no meio de uma das canellas um enxaco, ou calombo: levou no corpo saia e ganga azul já uzada, e cabeção de madapolão já velho, panno da costa quaze novo, levando mais de sobselente 4 vestidos já uzados, sendo 3 de chita, e um de cassa com palmas azues. Sahirão todos na mesma hora, tanto o negro, como a negra por serem todos pareceiros, e escravos do mesmo Snr.; quem deles souber, e os pegar, haja de leva-los ao Snr. dos ditos na rua Velha da Boa-vista, sobrado da esquina que volta para a rua da Alegria, será generozamente pago de todo seo trabalho; assim como protesta-se proceder com todo o rigor da lei contra qualquer que os tiver amiziado, se depois deste annuncio os não fizer conduzir ao seo Senhor, pelo meio que for mais convenienie.

RECIFE NA TYP. DE M. F. DE F. =1842.